

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ DE JESUS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 18/2016

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

AUTOR: VEREADOR JOSÉ DE JESUS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO
LIDO NO EXPEDIENTE
DATA: 18 / 02 / 2016

1.º SECRETÁRIO



Institui no calendário oficial do município de Nossa Senhora do Socorro o “Março Laranja”, mês de prevenção e combate ao *bullying* escolar, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do município de Nossa Senhora do Socorro o “Mês de Prevenção e Combate ao *Bullying* Escolar”, a ser celebrado anualmente no mês de março, recebendo a denominação de “Março Laranja”.

Parágrafo único. Entende-se como *bullying* escolar todo ato de violência física ou psicológica, intencional e recorrente, praticado por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas no ambiente escolar, com o intuito de intimidá-la, agredi-la ou discriminá-la, caracterizando um processo de vitimização em uma relação assimétrica de poder entre as partes.

Art. 2º - A instituição do “Março Laranja” visa promover, no âmbito escolar e na sociedade em geral, o debate sobre o *bullying* nas escolas, estimulando campanhas educativas e informativas, bem como a sensibilização, o diagnóstico e a prevenção desse tipo de violência, envolvendo a comunidade, os pais, professores e outros profissionais que atuam nas áreas da educação e da proteção à criança e ao adolescente.

Gabinete do Vereador

Pça Getúlio Vargas, 16 – Centro

Tel.: (79) 3279-1190 – Fax (79) 3279-1618 – C. N. P. J. 13.911.375/0001-55

CEP: 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

e-mail: camara.socorro.se@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ DE JESUS SANTOS**

Art. 3º - São símbolos do “Mês de Prevenção e Combate ao *Bullying* Escolar” a fita de cor laranja, bem como essa tonalidade, a qual deverá ser utilizada em recursos visuais de impacto, como a iluminação noturna especial em locais onde se possa dar visibilidade ao tema, dentre outros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vereador **JOSE DE JESUS SANTOS**

VEREADOR - PRP

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ DE JESUS SANTOS**

JUSTIFICATIVA

Visa reforçar a visibilidade do tema e lhe dar maior destaque, denominar assim este Projeto a denominação “Março Laranja” à data dedicada à prevenção e combate ao *bullying* escolar, tomando-se como referência alguns elementos exitosos em campanhas educativas em Nossa Senhora do Socorro.

Nesse sentido, este Projeto acompanha a já amplamente divulgada e de grande sucesso campanha contra o câncer de mama, notoriamente conhecida como “Outubro Rosa”, hoje um mês de mobilização nacional que serve para dar visibilidade e promover a conscientização das mulheres sobre a necessidade da prevenção dessa grave patologia, com ampla adesão da sociedade e também dos órgãos públicos através da instalação de iluminação especial da cor rosa, além da colocação de símbolo da campanha “fita rosa”.

Com fundamento nas alterações propostas neste Projeto de Lei, o Mês de Prevenção e Combate ao *Bullying* chamar-se-á “Março Laranja”, tendo como símbolos uma fita de cor laranja, e também essa tonalidade.

A escolha da cor “laranja” deve-se ao fato de ser uma cor que chama a atenção, e na simbologia das cores, representa tolerância, cordialidade, gentileza e afetividade. Além do que em Vancouver, Canadá, existe campanha semelhante, que adotou a cor rosa, porém como em nosso país essa tonalidade já foi consagrada para a campanha do câncer de mama, será conveniente o emprego da cor laranja como forma de diferenciar os temas.

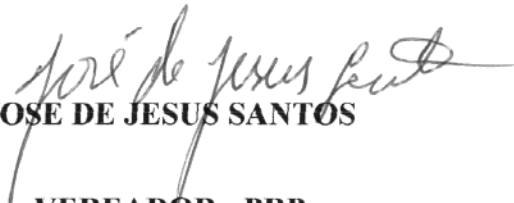
A partir dessas mudanças propostas, poderão ser realizadas anualmente campanhas e ações alusivas ao “Março Laranja” em Nossa Senhora do Socorro, a exemplo de outras tratando de temas sociais relevantes, como o emprego de iluminação especial na cor laranja em órgãos públicos e privados que quiserem adotá-la, especialmente aqueles vinculados à educação, podendo receber esse destaque outros locais públicos como as praças.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ DE JESUS SANTOS**

Com certeza a medida servirá para **ampliar a visibilidade e colocar em destaque o tema do *bullying***, de extrema relevância social, pois são notórias as repercussões para a vida da vítima, seja a criança ou o adulto que sofreu *bullying* na infância. A prática é recorrente na escola, espaço de convivência onde as diferenças se tornam visíveis e onde o *bullying* ocorre com mais frequência vitimizando muitas crianças desde os primeiros anos num espaço que deveria ser propício ao desenvolvimento equilibrado e favorável a sua autoestima e crescimento psicológico tanto quanto físico.

Portanto, abro espaço por meio deste Projeto de Lei para se adotar uma simbologia igualmente de impacto para um período anual especialmente dedicado à prevenção e o combate ao *bullying* em nosso município, envolvendo todo o mês de março.


JOSE DE JESUS SANTOS
VEREADOR - PRP